

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré –
Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico Municipal

Assunto: Parecer Jurídico de Julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO 51/2022

Data: 24/11/2022

Tendo sido realizada a abertura da sessão de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO 51/2022, solicito a emissão do parecer jurídico, para procedermos a sequência do processo.

Na certeza de sermos atendidos, ficamos no aguardo.

Maria E. Cavalcante

MARIA EDUARDA CAVALCANTE

Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 329/2022

Processo Administrativo: 106/2022;

Pregão Eletrônico: 51/2022;

Objeto: Aquisição de veículo zero quilometro;

Tipo: Menor preço – menor valor global por lote;

Custo Máximo Global: R\$79.904,67 (setenta e nove mil, novecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos)

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer de responsabilidade do setor contábil;

Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório deflagrado Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Rodoviários, tendo como objeto a aquisição de veículo zero quilômetro. O valor máximo permitido para este processo será de R\$79.904,67 (setenta e nove mil, novecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme média obtida de mapa de preços colhido sob responsabilidade da referida Secretária.

Na espécie, para o processamento da licitação, foi eleita a modalidade pregão eletrônico, tendo como critério de julgamento, o tipo menor preço, em regime de menor valor global por lote, vindo a mesma acompanhada de (1) pedido inicial de abertura de licitação; (2) termo de referência e justificativa; (3) mapa de preços composto por orçamentos de empresas que atuam na área objeto da licitação; (4) parecer contábil nº 163/2022; (5) edital de licitação pregão eletrônico e seus anexos; (6) Ato de nomeação do pregoeiro; (7) parecer jurídico 291/2022; (8) publicação no diário oficial do município; (9) documentos de habilitação e propostas das empresas participante; (10) ata de abertura e julgamento da licitação.

É o relatório.

2. DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Houve parecer contábil favorável apontando a existência de dotação orçamentária e as respectivas contas que serão empenhadas para as despesas pertinentes à licitação. Houve parecer jurídico inicial, no qual foi analisado o edital, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666 /93.

Houve a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (01/11/2022, edição nº 2637), sendo necessário, também, para que não haja vício passível de nulidade, realiza-la conforme dispõe o art. 21, inciso III da Lei nº 8.666/93, bem como efetivar as devidas publicações junto ao sítio do TCE/PR.

3. DA REGULARIDADE MATERIAL

A verificação da existência e da validade dos documentos de habilitação, bem como da aceitabilidade das propostas, são atos de responsabilidade do pregoeiro, auxiliado por sua equipe de apoio, conforme determina o art. 4º da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 17 do Decreto nº 10.024/2019.

Nome	CNPJ	Lote	Local da Sede	Valor Total dos Lotes
VETOR AUTOMOVEIS	21.212.879/0001-05	1	CASCADEL/PR	R\$79.800,00

Sagrou-se vencedora a empresa acima mencionada, estando os lotes descritos conforme Ata de Abertura e Julgamento.

Ademais, cumpre ressaltar que, conforme entendimento exarado pelo TCE/PR, é vedado que as empresas vencedoras possuam qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil (até 3º grau), com servidores do controle interno municipal ou agentes políticos municipais.

4. CONCLUSÃO

Desta forma, salvo melhor juízo, parece ter sido liso o procedimento, estando dentro das exigências fixadas na Lei nº 8.666/93, e, **EM ORDEM PARA SER HOMOLOGADO** pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
JACARÉ/PR**

Procuradoria Jurídica Municipal

Barra do Jacaré/PR, 02 de dezembro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Rodolfo Emilio Schmeiske da Silva', written over a horizontal line.

Rodolfo Emilio Schmeiske da Silva

Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

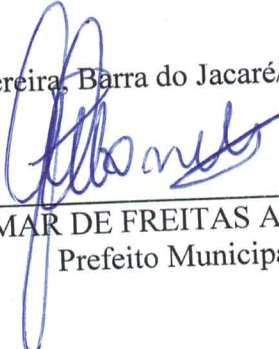
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELTRÔNICO Nº 51/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM HATCH - 5 PASSAGEIROS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas **VETOR AUTOMOVEIS**, CNPJ 21.212.879/0001-05, AV. BRASIL, 1160 CASCAVEL-PR, CEP 85816-302, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de **R\$ 79.800,00** (Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

VETOR AUTOMOVEIS			Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
Lote	Item	Produto/Serviço					
1	1	VEICULO HATCH - 5 PASSAGEIROS - 0KM - 2021/2022 conforme descrição detalhada nas características técnicas do edital.	HYUNDAI HB20 SENSE	UN	1,00	79.800,00	79.800,00
TOTAL							79.800,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 05 de Dezembro de 2022.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELTRÔNICO Nº 51/2022.

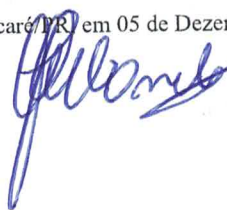
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM HATCH - 5 PASSAGEIROS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas **VETOR AUTOMOVEIS**, CNPJ 21.212.879/0001-05, AV. BRASIL, 1160 CASCAVEL-PR, CEP 85816-302, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de **R\$ 79.800,00** (Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

VETOR AUTOMOVEIS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	VEICULO HATCH - 5 PASSAGEIROS - 0KM - 2021/2022 conforme descrição detalhada nas características técnicas do edital.	HYUNDAI HB20 SENSE	UN	1,00	79.800,00	79.800,00
TOTAL							79.800,00

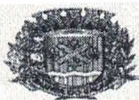
Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR em 05 de Dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5EA5017F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/12/2022. Edição 2660
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELTRÔNICO Nº 51/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM HATCH - 5 PASSAGEIROS.

VETOR AUTOMOVEIS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	VEICULO HATCH - 5 PASSAGEIROS - 0KM - 2021/2022 CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NAS CARACTERISTICAS TECNICAS DO EDITAL.	HYUNDAI HB20 SENSE	UN	1,00	79.800,00	79.800,00
TOTAL							79.800,00

Valor total de **RS 79.800,00** (Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

JUSTIFICATIVA: O Termo de Homologação foi publicado erroneamente, houve equívoco na publicação do Ato de Homologação, sendo assim torna-se publico a **REVOGAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, referente a *Matéria publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná no dia 06/12/2022. Edição 2660.* Que fique bem claro que o Processo Licitatório será Homologado futuramente após tramitar nos setores administrativos do Órgão PARANACIDADE e ter aprovação e autorização do mesmo, por tratar-se de aquisição com recurso do (PAM - 2022 - SEDU) e contra partida de recurso municipal.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 07 de Dezembro de 2022.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELTRÔNICO Nº 51/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM HATCH - 5 PASSAGEIROS.

VETOR AUTOMOVEIS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	VEICULO HATCH - 5 PASSAGEIROS - 0KM - 2021/2022 CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NAS CARACTERISTICAS TECNICAS DO EDITAL.	HYUNDAI HB20 SENSE	UN	1,00	79.800,00	79.800,00
TOTAL							79.800,00

Valor total de **R\$ 79.800,00** (Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

JUSTIFICATIVA: O Termo de Homologação foi publicado erroneamente, houve equívoco na publicação do Ato de Homologação, sendo assim torna-se publico a REVOGAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, referente a Matéria publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná no dia 06/12/2022, Edição 2660. Que fique bem claro que o Processo Licitatório será Homologado futuramente após tramitar nos setores administrativos do Órgão PARANACIDADE e ter aprovação e autorização do mesmo, por tratar-se de aquisição com recurso do (PAM - 2022 - SEDU) e contra partida de recurso municipal.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 07 de Dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5BAA73FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/12/2022. Edição 2662
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

104
g

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

OBJETO: Veículo HATCH, conforme as Características Técnicas do Equipamento - Modelo 07 (PAM - SEDU).

01. ABERTURA: 16/11/2022, 09:00 horas, local: www.bll.org.br.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- Diário Oficial Municípios do Paraná, Associação dos Municípios do Paraná (AMP), dia 01/11/2022;
- Jornal, Tribuna do Vale, no dia 01/11/2022;

A íntegra do edital foi disponibilizada no Portal Transparência do Município de Barra do Jacaré e na Plataforma BLL Compras a partir de 03/11/2022.

A data da sessão foi designada para 16/11/2022, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nenhuma empresa solicitou o edital, pois tiveram acesso ao edital no Portal Transparência do Município de Barra do Jacaré e na Plataforma BLL Compras.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)
1	VETOR AUTOMOVEIS
	PROVENCE VEICULOS S/A

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	1	PROVENCE VEICULOS S/A	79.000,00	77.700,00
2ª Colocada	1	VETOR AUTOMOVEIS	79.900,00	79.800,00

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata.
Sim!

Breve relato do motivo de desclassificação, se houver.

O licitante PROVENCE VEICULOS S/A, foi desclassificado, pois o veículo proposto é inferior ao solicitado nas Características Técnicas do Equipamento - Modelo 07, (PAM - 2022 - SEDU), no Discriminado 2.3, Potência (CV ou HP), Exigência Mínimas é de 77 CV (E) e 72 CV(G), o proposto pelo licitante é Potência (CV ou HP), 75 CV (E) e 71 CV (G).

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$
1	VETOR AUTOMOVEIS	79.900,00	79.800,00

As empresa participantes tem o acompanhamento em tempo real das fases do processo através da plataforma BII Compras.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.
Não demonstraram intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

Não teve recurso.

Breve relato dos recursos

Não teve recurso.

Face a apresentação das razões e contrarrazões do(s) recurso(s), o(a) Pregoeiro(a) decidiu : **(rever sua decisão OU mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior).**

Não teve recurso.

Resumo da Decisão do(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade superior.

Não teve recurso.

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações o Pregoeiro comunicou ao(s) interessado(s) o resultado final do julgamento do(s) recurso(s).

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR FINAL R\$
X	X	X	X

Não teve recurso.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

106

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº 51/2022, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 1 - (Veículo HATCH, conforme as Características Técnicas do Equipamento - Modelo 07 (PAM - SEDU).

proponente: VETOR AUTOMOEVEIS, CNPJ: 21.212.879/0001-05

valor global: R\$ 79.800,000

prazo de fornecimento: 180 dias contado a partir da data de assinatura do contrato de fornecimento.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 07 de Dezembro de 2022 .

Pregoeiro(a): Tiago dos Santos Rodrigues

Membros da equipe de apoio: Marcelo Antônio da Cunha e Andreia Aparecida da Silva

Os licitantes tem o acompanhamento através da Plataforma BLL em tempo real de todas as fase do processo, também é publicado no portal transparência do município o processo na íntegra.

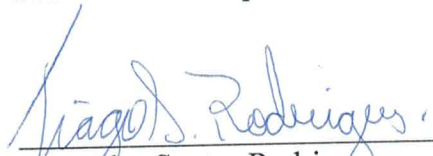
DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após habilitação do Pregão nº 51/2022 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, no que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, 07 de Dezembro de 2022.


Tiago dos Santos Rodrigues
Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Barra do Jacaré
Modalidade : Pregão

Nr. : 0051/2022

Objeto : Lote 1 - Aquisição de 01 (um) VEÍCULO HATCH, novo, zero km, potência mínima de 77 CV (E) e 72 CV (G) e capacidade 5 passageiros.

Lote(s) : 1==> R\$ 79.800,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - VETOR AUTOMOVEIS LTDA

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

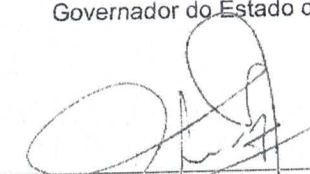
O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$79.800,00; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$75.000,00;
Contrapartida Municipal: R\$4.800,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 15/12/2022

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná



Augustinho Zucchi
Secretário de Desenv. Urbano e de Obras Públicas

Associação : AMUNORPI
Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

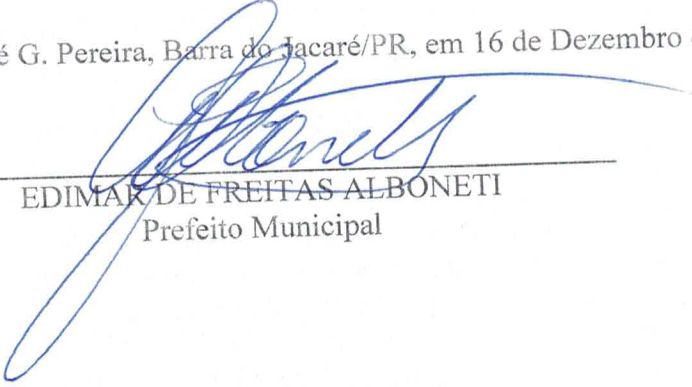
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM HATCH - 5 PASSAGEIROS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas **VETOR AUTOMOVEIS**, CNPJ 21.212.879/0001-05, AV. BRASIL, 1160 CASCAVEL-PR, CEP 85816-302, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de **R\$ 79.800,00** (Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

VETOR AUTOMOVEIS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	VEICULO HATCH - 5 PASSAGEIROS - 0KM - 2021/2022 conforme descrição detalhada nas características técnicas do edital.	HYUNDAI HB20 SENSE	UN	1,00	79.800,00	79.800,00
TOTAL							79.800,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 16 de Dezembro de 2022.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELTRÔNICO Nº 51/2022.**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM HATCH - 5 PASSAGEIROS.**

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas **VETOR AUTOMOVEIS**, CNPJ 21.212.879/0001-05, AV. BRASIL, 1160 CASCAVEL-PR, CEP 85816-302, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de **R\$ 79.800,00** (Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

VETOR AUTOMOVEIS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	VEICULO HATCH - 5 PASSAGEIROS - 0KM - 2021/2022 conforme descrição detalhada nas características técnicas do edital.	HYUNDAI HB20 SENSE	UN	1,00	79.800,00	79.800,00
TOTAL							79.800,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 16 de Dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CD2375D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2022, Edição 2669
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 196/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR E A EMPRESA VETOR AUTOMÓVEIS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, situado na RUA RUI BARBOSA, N.º 96, CNPJ 76.407.568/0001-93, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º 5.067.024-4, SSP/PR, CPF n.º 540.036.289-34, e a empresa VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 21.212.879/0001-05, localizada na AVENIDA BRASIL, N.º 1339, LOJA 2, BAIRRO PACAEMBU, CASCAVEL - PR, CEP: 85.816-302, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por MARCOS ANTÔNIO URIO, portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º 4.300.398-4, SESP/PR, CPF n.º 706.928.319-91, residente na RUA TERRA ROXA, N.º 1425, CASA 107, BAIRRO REGIÃO DO LAGO, CASCAVEL - PR, CEP: 85.812-470, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 16 DE NOVEMBRO DE 2022, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: 01 VEÍCULO HATCH DA HYUNDAI, HB20 SENSE - lote n.º 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão 51 n.º 2022, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 79.800,00 (SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 5541E.A; 5542.

MARCOS ANTONIO Assinado de forma digital
em: 12/11/2022 11:44:42
Lote: 20692831991
URIO: 70692831991

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de BARRA DO JACARÉ - PR- CNPJ nº 76.407.568/0001-93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 180(CENTO E OITENTA) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as

110

condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

Paulo

[Assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) LUIZ CARLOS FRANÇA, CPF: 488.693.259-20, designado pela Portaria nº 028/2021.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) LUIZ CARLOS FRANÇA, CPF: 488.693.259-20. designado pela Portaria nº 028/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991
Data: 2022.12.01 11:47:26
+01'00'

114

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de ANDIRÁ, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

BARRA DO JACARÉ - PR, 20 de DEZEMBRO de 2022.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991
Dados: 2022.12.20 11:49:50-03'00'
URIO:70692831991

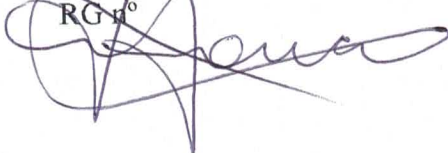
MARCOS ANTÔNIO URIO

CONTRATADA

Testemunhas:

3339.2605

RG nº



Paulo Henrique Galvão da Silva.
RG nº 8.756.685-9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 51/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 21.212.879/0001-05, AVENIDA BRASIL, N.º 1339, LOJA 2, BAIRRO PACAEMBU, CASCAVEL - PR, CEP: 85.816-302.

DO OBJETO, VALOR E PRAZO
AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO HATCH DA HYUNDAI, HAB20 SENSE.
VALOR R\$ 79.800,00 (Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).
Prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações, n.º 5541 E.A; 5542.

GESTOR DO CONTRATO
Senhor Luiz Carlos França, CPF: 361.135.739-15.

DO FORO
Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 20 de Dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednaíberto Goulart
Código Identificador:197BA33F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2022. Edição 2671
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>